

**PROJETO DE LEI Nº 024/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE CARÁTER EFETIVO, JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

***FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:***

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento em caráter efetivo constantes do Anexo I, junto ao quadro de servidores gerais, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarumã.

Art. 2º. – Ficam extintos os cargos de provimento em caráter efetivo constantes do Anexo II.

Art. 3º.- Fica criado a tabela de vencimentos dos cargos de médicos plantonistas e médico plantonista pediatra, constante do anexo III.

Art. 4º. – Os cargos criados constantes do artigo 1º da presente Lei, obedecerão, rigorosamente, a classificação de cargos, grupos, graus e padrões de vencimentos, que integrarão o Quadro de Classificação de Cargos, obedecendo á regra prevista na Lei 966/2011, de 27 de Abril de 2.011.

Art. 5º. – O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - segue na forma do Anexo IV que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º. - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 11 de Julho de 2011, 21º. Ano da Emancipação Política e 19º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I****QUADRO DE PESSOAL****CARGO DE CARÁTER EFETIVO (CRIAÇÃO)**

(a que se refere o artigo 1º, do Projeto de Lei n. 024/2011)

QTDE.	CARGO	VENCIMENTO
10	Medico Plantonista	R\$70,00/hora "Adm"
07	Agente de Apoio Educacional	G. II – Grau "Adm."
10	Ajudante Geral	G. III – Grau "Adm."
10	Ajudante de Serviços	G. II – Grau "Adm."
02	Operador de Maquinas	G. V – Grau "Adm"

**ANEXO II****QUADRO DE PESSOAL****CARGOS DE CARÁTER EFETIVO (EXTINÇÃO)**

(a que se refere o artigo 2º do Projeto de Lei n. 024/2011)

QTDE.	CARGO	VENCIMENTO
02	Assistente de Esportes	G. III – Grau "Adm."
02	Técnico Agropecuário	G. VI – Grau "Adm."

**ANEXO III****TABELA DE VENCIMENTOS**

(a que se refere o artigo 3º do Projeto de Lei n. 024/2011)

CARGOS	JORNADA (H)	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
MÉDICO PLANTONISTA	R\$/HORA	70,00	74,03	78,30	82,81	87,58	92,62	97,96	103,60	109,56	115,88	122,55	129,61	137,07

**ANEXO IV**

**DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO**  
**(Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000)**  
 (Projeto de Lei n. 024/2011)

1-) IMPACTO DA CRIAÇÃO DOS CARGOS:

FOLHA ATUAL /MÊS DE JUNHO/2011 (BASE).

DESPESAS C/ CARGOS CRIADOS	VALORES MENSAS	2011 (JULHO/ DEZEMBRO)	2012	2013
3190.11 – Vctos e Vant. Físicas – P. Civil	R\$ 70.292,67	R\$ 351.463,35	R\$ 843.512,04	R\$ 843.512,04
3190.11 – 13º Salário	R\$ 5.857,72	R\$ 29.288,61	R\$ 70.292,67	R\$ 70.292,67
3190.11 – 1/3 férias	R\$ 1.952,57	R\$ 9.762,87	R\$ 23.430,89	R\$ 23.430,89
3190.13 – Obrigações Patronais	R\$ 12.113,77	R\$ 60.568,85	R\$ 145.365,24	R\$ 145.365,24
<b>TOTAL</b>	<b>R\$90.216,74</b>	<b>R\$ 451.083,68</b>	<b>R\$1.082.600,84</b>	<b>R\$1.082.600,84</b>

**2-) INDICE DE GASTOS COM PESSOAL**

**Posição 12 meses (julho/10/junho/2011)**

	Valor	Índice
Gastos com pessoal 12 meses (julho/10/junho/2011)	14.998.937,03	44,59%
Receita Corrente Liquida – RCL	33.638.995,55	
Impacto ANO	451.083,68	
Índice após o impacto		45,93%

## **DECLARAÇÃO**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**D E C L A R A**, para os fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade firmo á presente.

Tarumã, em 11 de Julho de 2011.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 024/2011, DE 11 DE JULHO DE 2.011**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE CARÁTER EFETIVO, JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Município de Tarumã tem procurado ampliar os serviços sob sua responsabilidade, e postos à disposição da comunidade, necessitando de recursos humanos qualificados para exercerem tais atividades, de tal forma que em cada unidade administrativa tenha o responsável para a prestação e atendimento das demandas existentes, procurando desta forma minimizar os eventuais conflitos.

Esta nova sistemática vem ao encontro da proposta do atual governo municipal, que é de poder ofertar a sua comunidade um atendimento humanizado de qualidade, prestado com agilidade, eficiência e eficácia, o qual irá contribuir decisivamente para a melhoria da qualidade de vida de cada cidadão.

Nesta seara ainda temos orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e também do Ministério Público do Estado de São Paulo, para que os médicos plantonistas de nosso Município sejam de carreira, ou seja, efetivos no serviço público, assim, necessário a criação dos cargos de médicos em questão para realização de concurso público para preenchimento dos cargos ora criados neste projeto.

Estamos tratando neste Projeto da criação de cargos para lotação do quadro da Prefeitura Municipal de Tarumã, em especial para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando adequação do quadro de colaboradores municipais, sempre na busca do melhor atendimento ao cidadão tarumaense.

Assim, o orçamento municipal a partir do exercício financeiro de 2011, não sofrerá nenhum impacto financeiro com a criação dos cargos, ficando, pois dentro dos limites constitucionais no quesito despesas com pessoal e ainda atenderemos com melhor qualidade aos munícipes de Tarumã, pois, os cargos ora criados neste Projeto de Lei, visam buscar a excelência no atendimento aos munícipes Tarumaense.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio desta camada e dos interesses públicos, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam estar analisando-o, com a costumeira justiça e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Tarumã, em 11 de Julho de 2011.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:  
**VEREADOR VALDEMAR GOMES**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**TARUMÃ – SP.**